



**Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade**

EDITAL 02/2020 - PPGBEES

Estabelece normas para a Eleição do Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA), da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), para o período de 2020 a 2022, que acontecerá no dia 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Eleição para os cargos de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas - ICTA, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, para o período de 2020 a 2022, bem como as atividades da Comissão Eleitoral serão reguladas pelo presente edital.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 7 / 2020 - PROPPIT de 30 de março de 2020, é composta por:

- Um docente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um discente regular do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um técnico do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um suplente de docente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um suplente discente regular Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

Art. 3º - É competência da Comissão Eleitoral, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento deste edital;

II - Organizar e presidir o Processo Eleitoral, a saber:

- Elaborar e disponibilizar formulário padronizado e único para inscrição das chapas;
- Registrar, deferir, indeferir e divulgar as inscrições de candidaturas ao pleito;
- Cuidar da observância de prazos e do calendário eleitoral (em anexo);
- Coordenar as condições para a realização do pleito (via SIGEleição);
- Receber, analisar e julgar os recursos impetrados, coletiva e/ou individualmente, que digam respeito, exclusivamente, ao pleito eleitoral aqui estabelecido;

- Encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade o resultado final da eleição para sua homologação.

DOS ELEITORES AO CARGO DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR

Art. 4º - São eleitores no pleito, previstos neste edital:

- Docentes do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade em pleno exercício de suas funções;
- Técnicos vinculados ao curso Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Discentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade devidamente matriculados (regulares).

DOS CANDIDATOS AO CARGO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 5º - O mandato para a coordenação do curso é de dois anos.

Art. 6º - Somente poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- Portadores da titulação de doutor;
- Pertencentes ao quadro de docentes permanentes do Programa.

§ 1º - Os candidatos poderão atribuir nome à chapa no momento de inscrição das suas candidaturas.

§ 2º - Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar integralmente as normas deste edital.

§ 3º - Fica vetada a candidatura de docentes afastados de suas atividades regulares de docência por qualquer motivo.

§ 4º Ficam impedidos de concorrer para os cargos de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) os docentes que ocupem cargos administrativos com afastamento superior a 10 horas em outras unidades ou subunidades da Ufopa.

DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º - A inscrição da(s) chapa(s) será realizada por requerimento à Comissão Eleitoral, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, Unidade Tapajós, Santarém. Não havendo expediente na secretaria em função da suspensão das atividades pela pandemia (COVID-19), a inscrição deve ser agendada junto à secretaria por e-mail, para recebimento dos documentos. Para servidores em período de férias, a Comissão Eleitoral aceitará a inscrição por *e-mail* a ser direcionado para a secretaria do Programa (secretariappgbees.ufopa@gmail.com), com envio digitalizado do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, no horário das 8h às 18h, dentro do período de inscrição, previsto no cronograma do anexo.

Art. 8º - No momento da inscrição a chapa deverá apresentar:

- Formulário de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral, preenchido em sua totalidade (Anexos II A e B deste edital);
- Resumo do programa de gestão da chapa para o período de 2020 a 2022, com pontos centrais dos compromissos a serem assumidos com o Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.
- Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, os candidatos, no ato da inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar uma foto atual (com vista frontal do rosto), no formato de arquivo JPEG, para o *e-mail*: secretariappgbees.ufopa@gmail.com.

Parágrafo único: A não entrega de quaisquer documentos indicados no presente artigo implicará no não recebimento da inscrição até que se regularize a situação, obedecendo aos prazos previstos no Calendário Eleitoral.

Art. 9º - Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral terá 24 horas para divulgar homologação das inscrições das chapas.

§ 1º - Os recursos contra o resultado da homologação de inscrições das chapas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até um dia útil após divulgação da homologação das inscrições das chapas para julgamento em igual prazo. Para tanto, deve-se considerar o horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas).

§ 2º - Somente poderão impetrar recursos contra homologação de chapas, os eleitores em pleno direito de participação no pleito, como disposto no Artigo 4º desse edital.

Art. 10º - As chapas podem requerer a desistência de sua candidatura em até 24 horas antes do início da votação.

Art. 11º - Fica aberto o período de Campanha Eleitoral a partir do resultado final de homologação das chapas até 24 h antes do início da votação.

DAS ELEIÇÕES

Art. 12º - A votação para membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade ocorrerá no dia 29 de maio de 2020, no horário de 08:00 às 19:00 h.

Art. 13º - A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no *link*: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>

§1º O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphones* conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso as chapas inscritas;

§ 3º Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações das chapas concorrentes e dará acesso à plataforma de votação *on-line*.

§ 4º Cada eleitor poderá votar em até 1 chapa.

§ 5º A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 6º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 7º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

§ 8º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 9º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 10º O voto não será obrigatório.

§ 11º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 12º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 14º - O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

DA APURAÇÃO

Art. 15º - A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela comissão eleitoral, com prévia divulgação no *site* do Programa e *e-mail*.

Art. 16º - A comissão eleitoral encerrará a votação no sistema SIGEleição às 19h do dia 29 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 17º - Será considerada eleita a chapa inscrita com coordenador e vice-coordenador mais votada, considerando os seguintes pesos para cada categoria, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394 de 20/11/1996), sobre deliberações em instituições públicas federais:

- Docentes, peso 7;
- Técnicos, peso 1,5;
- Discentes, peso 1,5.

§1º. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito o docente candidato a coordenador mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 18º - O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

DOS RECURSOS

Art. 19º - É garantido a qualquer eleitor ou candidato, o pleno direito de impetrar recursos contra ações e/ou condutas contrárias ao caráter democrático do processo eleitoral.

Parágrafo Único: Somente serão aceitos, avaliados e julgados, os recursos que forem encaminhados por escrito à Comissão Eleitoral em curso do Processo, devendo esses serem protocolados na secretaria do Programa. Não havendo expediente na secretaria em função da suspensão das atividades pela pandemia (COVID-19), a secretaria deve ser comunicada por e-mail, para recebimento dos documentos. O formulário de recursos deve ser digitalizado e encaminhado para o endereço secretariappgbees.ufopa@gmail.com, considerando o período estipulado.

Art. 20º - A Comissão Eleitoral, salvo casos especificados neste edital, terá o prazo de um dia útil para avaliar e julgar o mérito do recurso, enviando ao(s) requerente(s) por escrito o seu parecer devidamente fundamentado.

Art. 21º - Após a divulgação do resultado final da eleição pela Comissão Eleitoral, é garantido no prazo de um dia útil, o pleno direito de qualquer eleitor impetrar recursos questionando este resultado.

Parágrafo Único: Os recursos serão encaminhados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e serão analisados pela Comissão Eleitoral em conjunto com o Colegiado do programa. Não havendo expediente na secretaria em função da suspensão das atividades pela pandemia (COVID-19), a secretaria ou coordenação devem ser comunicadas por e-mail, para recebimento dos documentos. O formulário de recursos deve ser digitalizado e encaminhado para o endereço secretariappgbees.ufopa@gmail.com, considerando o período estipulado.

Art. 22º - Apreciados todos os recursos porventura impetrados, os documentos pertinentes serão arquivados na secretaria do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - A posse dos candidatos eleitos aos cargos de membros do colegiado do Programa será coordenada pela Administração do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas - ICTA.

Art. 24º - A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação no *site* do Programa e *e-mail*.

Art. 25º - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26º - Este edital entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

Santarém (PA), 24 de abril de 2020

Leandro Lacerda Giacomini
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria PROPPIT nº 07 de 30 de março de 2020

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
30/03/20	Constituição da comissão eleitoral
Até 24/04/20	Publicação do edital
27 e 28/04/20	Interposição de recurso ao Edital
29/04/20	Análise e resposta aos recursos interpostos
30/04 a 08/05/20	Período de inscrição das chapas
08 a 10/05/20	Interposição de recurso à chapas inscritas.
11/05/20	Análise e resposta aos recursos interpostos
12/05/20	Divulgação definitiva das chapas inscritas
13/05 a 28/05/20	Período de campanha eleitoral
29/05/20	Eleição
01/06/20	Divulgação do Resultado Preliminar da votação
02 a 03/06/20	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
04/06/20	Análise e resposta aos recursos interpostos
05/06/20	Divulgação do resultado final
junho/20	Homologação do resultado pelo colegiado
Data de Publicação de Portaria	Posse do Coordenador e vice eleitos

ANEXO II – A

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
COORDENADOR**

Eu, _____, professor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto _____, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, como parte da chapa _____. Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital 02 de 29 de maio de 2020 e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme art. 117 do Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ____/____/2020

Assinatura completa e legível
Candidato (a) ao Cargo de Coordenador (a)

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____

ANEXO II – B

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VICE-COORDENADOR

Eu, _____, professor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto _____, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de Vice- Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, como parte da chapa _____. Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital 02 de 29 de maio de 2020 e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme art. 117 do Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ____/____/2020

Assinatura completa e legível
Candidato (a) ao Cargo de Vice- Coordenador (a)

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO de apelação à fase () Edital, () Inscrição de chapa, () Relação de Eleitores, ()
Resultado preliminar da eleição, do Edital nº 02/2020.

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, RG _____, interponho o
recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos:

Santarém, ____/____/2020.

Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: () _____
E-mail: _____